

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições legais, torna publica para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O 3º CIRCUITO NATAL DA COMUNIDADE**.

O projeto foi cadastrado junto ao Ministério da Cultura – **FUNARTE**, inserido no **SICONV – Convenio 822672/2015**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.744 de 09 de Julho de 2013 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00 horas do dia 27/11/2015. Até 09/12/2015 às 08h00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h30 horas do dia 09/12/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas e 15 minutos do dia 09/12/2015

LOCAL: www.bll.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 pregaoeletronico@taquari-rs.com.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Administração 2013-2016

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

1 – OBJETO:

Constitui objeto o presente Pregão Eletrônico a Contratação de **ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS** para o 3º **CIRCUITO NATAL DA COMUNIDADE**.

O projeto foi cadastrado junto ao Ministério da Cultura – **FUNARTE**, inserido no **SICONV – Convênio 822672/2015**.

JUSTIFICATIVA:

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços com demanda variável.

Nesse processo; o Termo de Referência atenderá a todas as necessidades do Município de Taquari /RS, durante o período em que acontecer o evento citado de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma. O evento em questão é o 24º Natal Açoriano e 3º Circuito de Natal da Comunidade que vai de 01 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2016.

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 pregaoeletronico@taquari-rs.com.br

ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE I			
ESTRUTURA			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Locação	1 dia 13/12/2015	<p><u>PALCO</u></p> <p>Palco medindo no mínimo 10m x 8m x 1,5m com altura regulável de acordo com a necessidade do terreno, com 100% em alumínio, com assoalho em MDP naval 18,00mm antiderrapante.</p> <p><u>ARQUIBANCADA</u></p> <p>20 metros de arquibancadas com 6 degraus sem cobertura em formato tubular galvanizada, com guarda corpo e piso emborrachado antiderrapante.</p> <p><u>GRADES DE PROTEÇÃO</u></p> <p>1.000 Metros de grades de proteção galvanizadas, lineares nas medidas 1,40 x 2,10 cm.</p> <p><u>PIRAMIDES</u></p> <p>4 Pirâmides nas medidas 10 x 10 metros de largura com fechamento lateral e ponto de luz</p>

LOTE II					
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO		
01	Locação	15 Dias 13/12/2015 A 27/12/2015	<p>MONITOR. 01 – Console AVID S3LX, PROFILE / D-SHOW VENUE com 24 VIAS de auxiliares; (RESERVA) SIDE FILL DUPLO, <u>ESTÉREO</u>, PROCESSADO; Microfones de acordo com imput list; 08 – Pedestais girafa grande; 10 – Pedestais girafa pequeno; 06 – Garras LP para microfones; 02 – Microfones sem fio UHF (LOCUTOR); 11 – Direct box PASSIVO 80 – Cabos XLR/XLR; 04 – Sub-Snake 12 CANAIS; 14 – Cabos P-10/P-10; 06 – Réguas de AC com no mínimo 5 pontos estabilizadas e aterrados COM VOLTAGEM 117v; 06 – PRATICÁVEIS ROSCO/ FEELING 01 – “Bateria completa (Pearl, Tama, Grestch, DW, Yamaha), Tons de 10”, 12”, 14” 16”, 05 estantes para pratos; 01 estante para caixa; 01 banco bateria; 01 – Consoles DIGIDESIGN PROFILE / D-SHOW VENUE, / PM5D-RH, P. A. compatível com o local do evento, que desenvolva 120db SPL. O mesmo deverá ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. Se necessário usar torre de delay.</p>		
			CANAIS	INSTRUMENTOS	CAPTAÇÃO
			.01	KK	SM 91 - B 52-D112
			.02	SNARE UP	SM 57 - BETA 57A
			.03	SNARE DOWN	SM 57 - BETA 57A
			.04	SNARE ARO	SM 57 - BETA 57A
			.05	HI HAT	SM 81 - C1000
			.06	TON 1	SM 57 - E 604
			.07	TON 2	SM 57 - E 604
			.08	FLOOR TON 1	SM 57 - E 604
			.09	FLOOR TON 2	SM 58 - E 604
			.10	OVER L	SM 81 - C1000
			.11	OVER R	SM 81 - C1000
			.12	CONGA LOW	SM 57 - BETA 57A
.13	CONGA HI	SM 57 - BETA 57A			

		.14	CONGA MID	SM 58 - BETA 57A				
		.15	TIMBAL	SM 57 - BETA 57A				
		.16	PANDEIRO	SM 57 - BETA 57A				
		.17	BACURINHA	SM 57 - BETA 57A				
		.18	SURDÃO LOW	MD 421 - E604				
		.19	SURDÃO HI	MD 421 - E604				
		.20	BONGO	MD 421 - E604				
		.21	PERCUSSÃO ELETRÔNICA	DIRECT PASSIVO				
		.22	EFF	SM 57 - BETA 57A				
		.23						
		.24						
		.25	BASS	DIRECT ATIVO				
		.26	GUIARRA	SM 57 - BETA 57A				
		.27	NYLONARTHUR	DIRECT PASSIVO				
		.28	NYLON SILVIO	DIRECT PASSIVO				
		.29	AÇO SILVIO	DIRECT PASSIVO				
		.30	VIOLA	DIRECT PASSIVO				
		.31	ACORDEON	DIRECT PASSIVO				
		.32	PRO TOOLS 6 - CLICK	DIRECT PASSIVO				
		.33	PRO TOOLS 1 - L	DIRECT PASSIVO				
		.34	PRO TOOLS 2 - R	DIRECT PASSIVO				
		.35	PRO TOOLS 3 - L	DIRECT PASSIVO				
		.36	PRO TOOLS 4 - R	DIRECT PASSIVO				
		.37	KEY L	DIRECT PASSIVO				
		.38	KEY R	DIRECT PASSIVO				
		.39	KEY L	DIRECT PASSIVO				
		.40	KEY R	DIRECT PASSIVO				
		.41	CANTOR I	BETA S8 - SEM FIO				
		.42	CANTOR II	BETA S8 - SEM FIO				
		.43	SPARE CANTOR I	BETA S8 - SEM FIO				
		.44	SPARE CANTOR II	BETA S8 - SEM FIO				
		.45	PRO TOOLS 5 - VOX	BETA S8 - SEM FIO				
		.46	PRO TOOLS 7 - CONTAGEM	DIRECT PASSIVO				
		.47	VIOLÃO JN	DIRECT PASSIVO				
		.48	PRO TOOLS 8 - TIME CODE	DIRECT PASSIVO				
		<p>02 PEÇAS DE P.30 DE 4 m SOLTAS (IMPORTANTÍSSIMO) 02 PEÇAS DE P.30 DE 3 m SOLTAS (IMPORTANTÍSSIMO) 16-MOVING SPOT- DTS XR9 0U SUPERIOR 08-BEAN 03-VARAS DE PAR 64 #5 COM CORREÇÃO CTB 61. 12 - PAR LED DMX</p>						

Tá mudando.
Tá melhorando.



Administração 2013-2016

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

			<p>04-MINI-BRUTS DE 06 LAMPS. 12-ELYPSOIDAIS DE 750 w. (COM IRÍS). 02-FOG'S DMX COM VENTILADOR. 02 CANHÕES 1200 OU SUPERIOR. 06-ATOMIC'S 3000 OU SIMILAR. (NÃO SERÁ ACEITO MODELOS DE 1500 w). 04-PONTOS DE INTERCON. (03 HOUSE E 1 PALCO). 01-OPERADOR DE CANHÃO O OUTRO É DA BANDA. 01-MULTICABO MÍNIMO 6 VIAS.(DO PALCO PARA HOUSE). 01- RÉGUA DE AC COM 4 SAÍDAS. (220 v). CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAR TODO SISTEMA.</p> <p><u>OBS. Não será aceito mesas nacionais M7.</u></p>
--	--	--	---

OBS. VALOR MÁXIMO PARA ESTE LOTE.

LOTEI: R\$ 31.400,00

LOTEII: R\$ 65.000,00

TOTAL R\$ 96.400,00

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 pregoeletronico@taquari-rs.com.br

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição do Objeto
ANEXO 02	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 08	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 09	Ficha técnica descritiva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)** www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link - licitações**”
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE TAQUARI - RIO GRANDE DO SUL**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link - licitações**”
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.4.** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.5.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.6.** Reunidos sob forma de consórcio;
- 3.7.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 3.8.** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.9.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5 PARTICIPAÇÃO

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
- 5.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 5.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 5.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- atenda a todos os termos deste Edital;
 - contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

- 5.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 5.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- 5.9.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento Randômico dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 5.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 5.10.1.** Após o encerramento da fase de lances, desempates e declaração dos vencedores, o licitante **DEVERÁ** ficar **ON LINE** no sistema para a **FASE DE NEGOCIAÇÃO**, via chat com o Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.
- 5.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 5.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 5.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 5.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

5.19. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta financeira, nas formas e nos prazos estabelecidos no edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço **GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 6.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 6.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.5** Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, **preferencialmente por meio de formulário eletrônico**, no Portal da Bolsa de Leilões e Licitações. www.bll.org.br
- 7.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação.
- 7.3.** Deferida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção interpor recurso, expondo a síntese de suas razões, identificando objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.5.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

7.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública, bem como os recursos interpostos após os respectivos prazos legais ou encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

7.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Taquari.

8 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

8.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

8.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 – Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

8.5 – Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

8.6 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.7 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

- 8.8 – O Detentor do registro do(s) item (ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
- 8.10 – Convocará o prestador de serviço à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 8.10.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
- 8.10.2 – Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.11 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- 8.11.1 – liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos, e
- 8.11.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 9.2 – Pela Administração, quando:
- 9.2.1– A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2– A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- 9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- 9.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

- 9.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.2.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 19 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.2.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 9.2.10 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;
- 9.2.11 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.2.12 – A segunda ou a terceira colocada na disputa, só poderão vir a fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira ou detentora.

10 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.
- 10.2 - Os preços registrados poderão ser adequados ou readequados em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.
- 10.3 – Os preços registrados também poderão ser revistos, a pedido do detentor, **desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento que necessite ser repassado para o preço do objeto, quando a Administração fará então, analise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão,** o que poderá ocorrer somente depois de adotado os passos mencionados no item 10.2 .

11 DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 11.1 - Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e dos serviços a serem prestados.
- 11.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecido.
- 11.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 O prazo de entrega dos materiais licitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do empenho, o qual será enviados pelo Departamento de Compras do Município de Taquari - RS, nas condições em que foram adjudicadas as propostas vencedoras, sob pena de ser declarada a inidoneidade do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% sobre o valor total especificado do item. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como a acatamento da exigência editalícia.
- 12,2 Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

13 PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto

14 REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços oferecidos serão irajustáveis;

15 Relativos à Qualificação Técnica

- 15.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;
- 15.2 A qualificação técnica abaixo se refere exclusivamente aos itens “**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCOS E PIRÂMIDES**”.
- 15.3 A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, Capacitação

técnico-profissional, da seguinte forma: comprovação da licitante de possuir em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, legalmente habilitado(s), detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes em quantidades e prazos às parcelas de maior relevância técnica e econômica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove (m) responsabilidade técnica.

- 15.4 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- 15.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 15.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 15.7 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de:
 - a. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;
 - b. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- 15.8 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

- 15.9 Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.10 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 15.11 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 15.12 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
- 15.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.14 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 15.15 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo **prazo de 12 (dose) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, podendo ser recursos próprios do município de Taquari - RS ou recursos oriundos dos Programas do Governo Federal.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

- 18.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de **TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12 horas e na parte da tarde das 13h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Rua Osvaldo Aranha ,1790 Taquari RS – CENTRO – RS. Fone (51) 3653-6200, ou pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br , para melhores esclarecimentos.
- 18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

TAQUARI, 24 de Novembro de 2015.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO: Constitui objeto o presente Pregão Eletrônico a Contratação de **ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS** para o 3º **CIRCUITO NATAL DA COMUNIDADE**.

O projeto foi cadastrado junto ao Ministério da Cultura – **FUNARTE**, inserido no **SICONV – Convenio 822672/2015**.

➤ **LOTE I**

PALCO

Palco medindo no mínimo 10m x 8m x 1,5m com altura regulável de acordo com a necessidade do terreno, com 100% em alumínio, com assoalho em MDP naval 18,00mm antiderrapante.

ARQUIBANCADA

20 metros de arquibancadas com 6 degraus sem cobertura em formato tubular galvanizada, com guarda corpo e piso emborrachado antiderrapante.

GRADES DE PROTEÇÃO

1.000 Metros de grades de proteção galvanizadas, lineares nas medidas 1,40 x 2,10 cm.

PIRAMIDES

4 Pirâmides nas medidas 10 x 10 metros de largura com fechamento lateral e ponto de luz

➤ **LOTE II**

➤ **MONITOR.**

- 01 – Console **AVID S3LX, PROFILE / D-SHOW VENUE** com **24 VIAS** de auxiliares; (RESERVA).
- **SIDE FILL DUPLO, ESTÉREO, PROCESSADO;**
- Microfones de acordo com imput list;
- 08 – Pedestais girafa grande;
- 10 – Pedestais girafa pequeno;
- 06 – Garras LP para microfones;
- 02 – Microfones sem fio UHF (LOCUTOR);
- 11 – Direct box PASSIVO

- 80 – Cabos XLR/XLR;
- 04 – Sub-Snake **12 CANAIS**;
- 14 – Cabos P-10/P-10;
- 06 – Réguas de AC com no mínimo 5 pontos estabilizadas e aterradas **COM VOLTAGEM 117v**;
- **06 – PRATICÁVEIS ROSCO/ FEELING**
- 01 – Bateria completa (Pearl, Tama, Grestch, DW, Yamaha), Tons de 10”, 12”, 14” 16”, 05 estantes para pratos; 01 estante para caixa; 01 banco bateria;
- 01 – Consoles **DIGIDESIGN PROFILE / D-SHOW VENUE, / PM5D-RH, P. A.** compatível com o local do evento, que desenvolva 120db SPL. O mesmo deverá ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. Se necessário usar torre de delay.
- **02 PEÇAS DE P.30 DE 4 m SOLTAS (IMPORTANTÍSSIMO)**
- **02 PEÇAS DE P.30 DE 3 m SOLTAS (IMPORTANTÍSSIMO)**
- 16-MOVING SPOT– DTS XR9 OU SUPERIOR
- 08-BEAN
- 03-VARAS DE PAR 64 #5 COM CORREÇÃO CTB 61.
- 12 – PAR LED DMX
- 04-MINI-BRUTS DE 06 LAMPS.
- 12-ELYPSOIDAIIS DE 750 w. (COM IRÍS).
- 02-FOG'S DMX COM VENTILADOR.
- 02 CANHÕES 1200 OU SUPERIOR.
- 06-ATOMIC'S 3000 OU SIMILAR. (NÃO SERÁ ACEITO MODELOS DE 1500 w).
- 04-PONTOS DE INTERCON. (03 HOUSE E 1 PALCO).
- 01-OPERADOR DE CANHÃO O OUTRO É DA BANDA.
- 01-MULTICABO MÍNIMO 6 VIAS.(DO PALCO PARA HOUSE).
- 01- RÉGUA DE AC COM 4 SAÍDAS. (220 v).
- CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAR TODO SISTEMA.
- **OBS. Não será aceito mesas nacionais M7.**

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o Município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Rua Osvaldo Aranha 1790, Centro, Taquari RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua nº., inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu (ua) representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 038/2015, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Qtde	Marca	P.Unit(R\$)	P. Total(R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os equipamentos contratados deverão estar á disposição dos contratados 24 horas por dia, em perfeitas condições de funcionamento e higiene, durante o período de realização dos eventos

2.2 As despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação de funcionários, bem com matérias de limpeza, sanitização e papel higiênico ficará a cargo da empresa CONTRATADA.

2.5 No momento da instalação dos lotes a empresa contratada deverá ter responsável técnico no momento da instalação dos objetos, para sanar quaisquer solicitações feitas pelo fiscal anuente do contrato.

2.6 A empresa Contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente á administração Municipal ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

2. 1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3. 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

4. 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, na hipótese prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Taquari – Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
 - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- e) prova de regularidade para com a **Justiça Trabalhista**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, Lei 12.440/2011.

3. LICENÇAS E DOCUMENTOS ESPECIAIS

Registro da empresa e do Engenheiro responsável junto ao CREA

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 038/2015, instaurado por este município, **estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 pregoeletronico@taquari-rs.com.br

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 /2015 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

Tá mudando.
Tá melhorando.



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser-ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 pregoeletronico@taquari-rs.com.br

Tá mudando.
Tá melhorando.



Administração 2013-2016

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
e **RECURSOS HUMANOS**

NEXO 9 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Município de Taquari

CNPJ: 88.067.780/0001-38

✉ Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Caixa postal 53 – Bairro Centro - CEP 95.860-000

☎ (51) 3653-1951 / (51) 3653-1898 📧 pregaoeletronico@taquari-rs.com.br